



POLÍTICA INSTITUCIONAL

Código:POL.INT.012

Revisão:000

Página: 1 / 3

TÍTULO: Política de Gestão de Suprimentos e Fornecedores

OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes para aquisição de bens e serviços na Unimed Uberaba (inclusive filiais), garantindo eficiência na utilização dos recursos, transparência e segurança das transações, bem como a contínua qualificação dos fornecedores.

ABRANGÊNCIA

Toda Unimed Uberaba e partes interessadas.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

Ativo Imobilizado: Qualquer item classificado contabilmente como integrante do imobilizado da cooperativa, bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível. Exemplo: Veículos, equipamentos, máquinas, computadores, móveis, utensílios, etc.

Ativo Intangível: Qualquer item classificado contabilmente neste grupo, pela cooperativa, é aquele que não têm existência física. Exemplo: Aquisição de direitos de uso de softwares, marcas e patentes, etc.

Bens Móveis: São aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia sem que isso altere a sua substância ou destinação econômica. Exemplos de bens que podem ser transportados sem a perda das suas características, são: cadeira, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, automóvel, etc.

Bens imóveis: Na lei estão destacados nos art. 79, 80,81 da Constituição Civil, estes bens são aqueles que não podem ser removidos sem perder as suas características/essências. Exemplo: terrenos, casas, etc.

Partes interessadas: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a cooperativa.

DIRETRIZES

Todas as operações de compras e contratações devem estar de acordo com os princípios e regulamentações previstos: legislações pertinentes; regimento interno; Código de Conduta e Instrução Normativa nº 002/2018 (Dispõe sobre alçadas para o exercício de competências da Unimed Uberaba Coop. de Trabalho Médico Ltda.)

O processo de aquisição de bens e serviços promove a livre concorrência entre os participantes, com base em princípios e critérios bem definidos, com clareza nas especificações e na indicação das condições de fornecimento, permitindo aos proponentes uma correta compreensão dos produtos ou serviços a serem orçados.

A cooperativa zela pela segregação de funções entre a especificação técnica e o relacionamento comercial, cabendo a área demandante, preferencialmente por meio de comissões técnicas, suportar a área de compras nas especificações e validações técnicas, sendo dessa, a responsabilidade comercial dos processos de compras.

As cotações realizadas devem demonstrar claramente a descrição técnica do item a ser comprado, quantidade, prazo de entrega, preço unitário e totais, impostos embutidos, despesas acessórias e condições de pagamento.

ELABORADOR	APROVADOR	HOMOLOGADOR
COMPLIANCE 21/05/2019	DIRETORIA EXECUTIVA 25/07/2019	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 31/07/2019



TÍTULO: Política de Gestão de Suprimentos e Fornecedores

Visando o adequado registro, controle e rastreabilidade dos processos relacionados à área de compras, todas as transações devem ser processadas e formalizadas através dos sistemas da Unimed Uberaba, não sendo admitidas transações de compras informais de qualquer natureza.

É observada a relação custo x benefício considerando os quesitos de preço, prazo de entrega, qualidade, condições gerais de fornecimento, logística, capacidade técnica, forma e prazo de pagamento e demais aspectos específicos inerentes ao objeto da negociação.

Em uma negociação com a participação de empresas enquadradas como cooperativa e cujo cenário comparativo apresente condições comerciais e técnicas em situações de igualdade, deverá ser privilegiado a cooperativa como empresa vencedora do processo, zelando pelo princípio cooperativista.

O processo de negociação deverá ser pautado em: Garantia de sigilo e confidencialidade no tratamento das informações compartilhadas; Cumprimento da legislação sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária; Respeito ao meio ambiente legal com preferência para os que possuem certificações ISO; Respeito às normas e diretrizes internas.

Somente são permitidas as compras realizadas pelo Setor de Suprimentos com exceção das compras de OPME que serão tratadas como fluxo de regulação e auditoria, com processamento pelo processo de contas médicas (custo assistencial) e dos materiais e medicamentos das filiais: Clínica Unimed, Farmácia Unimed, Saúde Integral, Clínica de Oncologia e Centro de Atenção à Saúde que serão comprados pelos colaboradores autorizados em suas equipes, por serem materiais específicos, de acordo com fluxos estabelecidos nestas filiais;

Os fornecedores não podem oferecer vantagens, comissões, prêmios ou presentes que não tenham caráter institucional e simbólico, bem como qualquer forma de favorecimento aos colaboradores da Unimed Uberaba e filiais, em troca da contratação ou mesmo da perspectiva de negócio, assim como na relação com parceiros e agentes públicos.

As visitas técnicas para qualificação de fornecedores críticos devem ser realizadas, visando analisar o cumprimento dos requisitos contratuais, boas práticas de fornecimento de serviços e produtos, aspectos legais, nível de serviços acordados, e ainda, esclarecer ou auditar pontos de não conformidades identificadas.

Devem ser realizados monitoramentos do Portal da Transparência, visando identificar fornecedores incluídos no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIN e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

A Unimed Uberaba não se relaciona com fornecedores envolvidos na exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo, e tem preferência a empresas que desenvolvam programas de sustentabilidade empresarial, social, integridade e ambiental.

Todas as solicitações e ordens de compras devem ser registradas através dos sistemas disponíveis pela Unimed Uberaba e deverá passar pelo processo de aprovação, conforme definição atualizada da Governança Corporativa.

São obrigatórias, no mínimo, três cotações válidas, para todos os pedidos de compras.

Regras específicas podem ser aplicadas para os casos de órteses, próteses, materiais especiais, medicamentos e materiais médicos.

Serviços de Obras e Reformas e Portfólio de Projetos do Planejamento Estratégico serão atendidos, seguindo os limites de alçadas.

ELABORADOR	APROVADOR	HOMOLOGADOR
COMPLIANCE 21/05/2019	DIRETORIA EXECUTIVA 25/07/2019	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 31/07/2019



POLÍTICA INSTITUCIONAL

Código:POL.INT.012

Revisão:000

Página: 3 / 3

TÍTULO: Política de Gestão de Suprimentos e Fornecedores

REGRA DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Uberaba para os casos previstos, ou em deliberação da Diretoria Executiva mediante posicionamento das áreas envolvidas.

ANEXOS E REGISTROS

Cotações/especificações; Avaliação de fornecedores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Programa de integridade. Diretrizes para empresas privadas.** Controladoria Geral da União (CGU), Brasília, DF. Disponível em < <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-deintegridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf> >.

BRASIL, **Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 01 de agosto de 2013. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

Políticas Corporativas Unimed Belo Horizonte. Disponível em: https://portal.unimedbh.com.br/wps/portal/inicio/home/conheca_a_unimed/governanca/politicascorporativas . Acessado em 15/10/2018

ELABORADOR	APROVADOR	HOMOLOGADOR
COMPLIANCE 21/05/2019	DIRETORIA EXECUTIVA 25/07/2019	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 31/07/2019